



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 008/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Cachoeira da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO DOS RECURSOS apresentados ao RESULTADO PARCIAL publicado em 03/11/2021.

DO RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS

As respostas aos Recursos interpostos ao Resultado Parcial publicado no dia 03/11/2021 é o constante do Anexo I.

Cachoeira da Prata/MG, 09 de novembro de 2021.

ISABEL CRISTINA FERREIRA BARBOSA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação

Vistos da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

ANEXO I

RESULTADO DOS RECURSOS APRESENTADOS

Inscrição n.º 068 – Função: NUTRICIONISTA
Candidato(a): JESSICA CARVALHO ARAÚJO

OBJETO: REVISÃO DE PONTUAÇÃO
RESULTADO: RECURSO DEFERIDO. PONTUAÇÃO ALTERADA.

A candidata questionou que a pontuação lhe atribuída no Resultado Parcial não seria a indicada, sendo que o correto representaria nota maior do que a divulgada no resultado publicado.

Alegou que dos documentos apresentados seu tempo de experiência corresponderia a 6 anos e 2 meses.

Da análise da Comissão do Processo Seletivo, após análise das razões do Recurso, restou demonstrado que a candidata possuía razão em sua reclamação, sendo o caso de contagem de sua experiência de acordo com a Resolução CFN n.º 600/2018.

Pontuação alterada para 55 pontos, sendo 35 a título de experiência e 20 de escolaridade.

Flávia Franca *Medeiros* *Medeiros* *Medeiros*
PRAÇA JK, 139- CENTRO- CEP 35765-000- TEL. (31) 3716-1392- CACHOEIRA DA PRATA-
MG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Inscrição n.º 067 – Função: Psicólogo
Candidato(a): MARIANE ARAUJO DUTRA

OBJETO: REVISÃO DE PONTUAÇÃO
RESULTADO: RECURSO INDEFERIDO. PONTUAÇÃO INALTERADA.

A candidata questionou que a pontuação lhe atribuída no Resultado Parcial não seria a indicada, sendo que o correto representaria nota maior do que a divulgada no resultado publicado.

Alegou que dos documentos apresentados seu tempo de experiência corresponderia a 7 anos, 11 meses e 30 dias.

Da análise da Comissão do Processo Seletivo, após análise das razões recursais, restou demonstrado que a candidata não possuía razão em sua reclamação, estando a análise e somatório de pontos corretos.

Destaca-se que dos documentos apresentados a título de experiência consta “Certidão de Contagem de Tempo de Serviço”, atribuída a serviços prestados na Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, contabilizando um total de 6 anos, 4 meses e 22 dias de serviços prestados, na função Psicóloga, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contudo, da análise do referido documento, extrai-se que o mesmo não atende ao disposto no Edital, Item 3.1.1, que determina que a *“comprovação de tempo de serviço deverá ser feita através de declaração do órgão público em que o candidato tenha prestado serviço, com carimbo e assinatura do responsável pelo departamento competente; ou mediante cópia de anotações de contrato de trabalho da CTPS (CLT)”*. A Certidão apresentada não consta os requisitos do Edital, não havendo timbre do Município de Sete Lagoas, carimbo do servidor responsável pela emissão, indicação do Departamento competente, além de ter sido assinada por pessoa diversa da indicada no documento.

Maria Franca *Relatório* *Mariane* *S. Medeiros*
PRAÇA JK, 139- CENTRO- CEP 35765-000- TEL. (31) 3716-1392- CACHOEIRA DA PRATA-
MG